DECRETO Nº. 2.670, DE 05 JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065/2018 de 28/12/2018; alterada pela Lei nº. 1.077, de 22/03/2019.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.39.99	09	50.000,00
			TOTAL		**50.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.391.0005.2.368	Preservação das Ruinas do Casarão	4.4.90.51.00	12	10.000,00

05.02	13.392.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	3.3.90.30.99	00	10.000,00
05.02	13.392.0005.1.121	Feira do Produtor	3.3.90.30.99	00	10.000,00
05.02	13.392.0005.1.121	Feira do Produtor	4.4.90.52.99	00	10.000,00
05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.36.99	00	10.000,00
			TOTAL		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de Junho de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO